Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.932 DE, 26 de Dezembro de 1996.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER À CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de Uso de Bens Móveis, pertencentes à Municipalidade, ao Município de Seropédica-RJ; recentemente criado através da Lei Estadual nº 2.446, de 13 de outubro de 1995, por período indeterminado.

§ Único - Os bens móveis cedidos na forma do caput deste Artigo serão utilizados pelo Município Cessionário no atendimento das necessidades indispensáveis à população.

ART. 2º - Sem prejuízo do Município Cedente, os Bens Móveis serão aqueles, preferencialmente, já utilizados pelo Município Cessionário.

ART. 3º - Fica assegurado, o domínio de propriedade do Município Cedente sobre os Bens Móveis transferidos à título de Cessão de Uso.

ART. 4º - Para legitimar a transferência de posse e não de domínio dos Bens Móveis, o Município Cedente providenciará o Termo de

Cessão de Uso e as Anotações cadastrais junto ao Órgão competente da Municipalidade, dispensando-se registros externos.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 27 de dezembro de 1996.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Marcio Alfredo de Souza Pinto.